

# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Seriedade



Transparência

=====2001/2002=====

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.612/01.

**MODIFICA ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 1.609/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 1.612, de 28 de dezembro de 2001, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os Anexos Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo; Tabela Explicativas da Evolução da Receita; Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Resumo Geral da Receita e o Orçamento Analítico da Receita para o Exercício de 2002, constantes da Lei nº 1.609/01, de 20 de dezembro de 2001, ficam alterados na forma dos Anexos, Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo; Tabela Explicativas da Evolução da Receita; Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Resumo Geral da Receita e o Orçamento Analítico da Receita para o Exercício de 2002, desta Lei, respectivamente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio, 28 de dezembro de 2001.**

**VALDIVINO PETERLE PAGOTTO**  
Presidente